



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Contrato nº. 001/2023 para executar prestação de serviços técnicos em informática e manutenção, configuração, administração e gerenciamento de ambiente de rede computacional, gerenciamento de servidores de dados, de programas, internet e arquivos. Instalação e atualização de computadores. Instalação e atualização de software, antivírus e programas de segurança, instalações e configurações de impressoras. Gravar editar e postar as sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões e audiências públicas. Alimentação e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, **firmado com o senhor Fernando Antônio da Silva.**

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº 01, Município de Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **03.545.217/0001-75**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Ari Ferreira Bonilha**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua 04, casa nº 15, Bairro Cohab Garça Branca, na cidade de Guiratinga-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 306639 SSP/MT e CPF n.º. 090.749.531-15. **Contratado: O Senhor Fernando Antônio da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cuiabá n.º. 300, Bairro Centro, cidade de Guiratinga/MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 2510882-4 SSP/MT e CPF n.º 046.637.621.90.

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a presente contratação na prestação de serviços de excepcional interesse, com o firmado nos princípios básicos constitucionais.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O contratado prestará serviços técnicos em informática e manutenção, configuração, administração e gerenciamento de ambiente de rede computacional, gerenciamento de servidores de dados, de programas, internet e arquivos. Instalação e atualização de computadores. Instalação e atualização de software, antivírus e programas de segurança, instalações e configurações de impressoras. Gravar, editar e postar as sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões e audiências públicas. Alimentação e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso.

Cláusula Terceira - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços mencionados e pactuado na cláusula anterior, a contratante pagará ao contratado 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo que o pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, sito a Praça Augusto Alves nº 01 - Bairro Centro, até o 5º dia do mês subsequente.

Parágrafo único: O presente contrato terá como fiscal o seguinte servidor:

Nome: Fernando Marcos de Souza Pereira

Matrícula:90

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

Cláusula Quarta - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na clausula segunda - Do Objeto ou no caso de instalação e/ou ampliação de outros equipamentos ou serviços além dos hoje existentes.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Cláusula Quinta:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificadas:

Dotação: 14.

01.002 - SECRETARIA DA CÂMARA.

01.032.1010.2002 - Manter as Atividades da Secretaria.

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Cláusula Sexta - PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato será celebrado pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de janeiro de 2024.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes em conformidade com o estabelecido na legislação específica.

Cláusula Sétima - DAS GARANTIAS

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava - DOS ENCARGOS

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por motivo de força maior.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Cláusula Décima - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS OMISSÕES

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Ari Ferreira Bonilha
Presidente
C O N T R A T A N T E

Fernando Antônio da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rafael Rodrigues Soares
OAB/MT 15.559
Procurador Jurídico Legislativo